

LEI Nº. 2384/2013

“Altera a redação dos artigos 3º e parágrafo único do art. 4º da Lei nº 2.097/2005.”

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal 2.097, de 11 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - As homenageadas receberão a Placa Litográfica ‘Mulher Cidadã’, a qual será entregue em Sessão Especial da Câmara, em data e horário a ser determinado pela Mesa Diretora.”

Art. 2º - O Parágrafo Único do artigo 4º da Lei Municipal 2.097, de 11 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Serão agraciadas até 01 (uma) mulher para cada Vereador, cabendo a este fazer a indicação de um nome de sua escolha.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 18 de março de 2013.

José Clarete Pimenta
Prefeito Municipal